

ANEXO I AO EDITAL Nº 08.08.1-19/SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo promover Registro de Preços para Futura e Eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL LOCAL/REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER O QUE DISPÕE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELACIONADAS À PUBLICIDADE, de acordo com as condições constantes neste;

1.2 - A empresa deverá na confecção da proposta, detalhar qual o veículo, jornal de grande circulação, a serem feitas as publicações;

1.3- Para fins desse termo, e, conforme orientações do TCE e TCU, somente serão aceitos como jornal de grande circulação os seguintes:

JORNAL O POVO E DIÁRIO DO NORDESTE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação dos atos de interesse Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em jornais de grande circulação, Diário Oficial do União e Diário Oficial do estado do Ceará conforme legislação pertinente.

2.2. A Administração Pública, para o cumprimento de suas atividades precípua, necessita contratar bens e serviços. Contudo, por expressa disposição constitucional, essas contratações devem ser precedidas de processo licitatório (salvo exceções legais), onde seja garantido a isonomia entre os particulares interessados.

2.3. Ocorre que os processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, bem como todos os atos administrativos, devem possuir certa publicidade, nos termos do art. 37 da CF/88, razão pela qual há a necessidade da existência das imprensas oficiais e das edições dos Diários Oficiais.

2.4. No entanto, em muitos casos, os Diários Oficiais não alcançam satisfatoriamente os particulares, fazendo-se necessária também a publicação em outros meios de comunicação, tais como: internet e jornais de grande circulação estadual e nacional (art. 21, III da Lei de Licitações e Contratos e art. 4º, I da lei do Pregão).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A prestação de serviços se classificam como serviços comum nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com contratação mínima de 02 cm x 04 coluna, do veículo impresso ofertado para cada publicação, sendo variáveis os tamanhos (vertical e horizontal) da matéria/documento a ser efetivamente publicado.



4.2. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri encaminhará os arquivos contendo as matérias/documentos, em meio magnético/eletrônico (CD, DVD e/ou e-mail), para serem publicadas impreterivelmente na próxima edição.

4.3. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri informará dos serviços, oportunamente, os nomes dos servidores responsáveis pelo envio das matérias/documentos.

4.4. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri juntamente com a informação contida no subitem anterior, informará as correspondente contas de e-mail para o cadastro de recebimento dos mesmos pelo licitante vencedor.

4.5. As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de noticiário, em dias uteis.

4.6. A contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observado o valor do cm/col contratado.

4.7. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorrem as publicações.

4.8. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo máximo para a entrega do objeto será de 5 (**cinco**) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento dos serviços deverá ser efetuado por servidor do Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e seu anexo e será recebido:

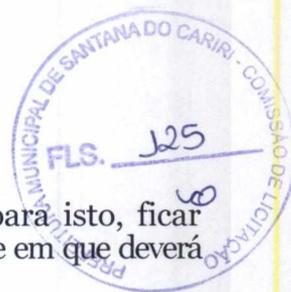
6.1.1 - No ato da entrega, com verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Projeto Básico.

6.2 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade.

6.3 - A Prefeitura Municipal comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, mediante prestação dos serviços, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite por servidor designado pela Prefeitura Municipal e será creditado em favor da Empresa, por meio



de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao fornecedor.

8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1 - O valor estimado para esta aquisição será definido pela área competente, na realização da pesquisa de preços de Mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, em virtude de culpa ou dolo, decorrentes da execução deste Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, ainda que tão somente objetiva, desde que sobrevenha prejuízo para a CONTRATANTE ou terceiros, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento ou da garantia oferecida, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9.2. Qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.

9.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

9.4. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, realizando os serviços de forma **meticulosa e constante**.

9.5. Executar os serviços objeto deste Termo utilizando mão-de-obra própria, garantindo que os trabalhos não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.

9.6. Providenciar a imediata adequação, o remanejamento ou o afastamento do(s) empregado(s) cujo desempenho não for compatível com as necessidades da CONTRATANTE.

9.7. Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

9.8. Identificar, no início da execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

9.9. Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão permanente dos

serviços, de forma a obter uma operação correta e eficiente, mantendo sempre em perfeito asseio e ordem o local de prestação do serviço.

9.10. Tendo em conta a natureza de que se reveste a documentação a ser digitalizada, é vedada à CONTRATADA divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos processos, sob as penas da lei, devendo manter sigilo das informações e zelar pela sua integridade.

9.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1. Nomear 01(um) Gestor e/ou 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

10.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

10.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

10.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados



da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

11. DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando estipuladas as seguintes multas:

11.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos produtos não entregues, até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 dias.

11.1.1.1 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso da não entrega total ou entrega parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal pela inexecução.

11.1.2.1 - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

Equipe de elaboração:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
CPL ¹¹	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	Pregoeiro(a)	<i>Samia Bráulio Maia</i>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou retorar a nota de empenho, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Santana do Cariri, 02 de agosto de 2019

Aprovo o presente documento. Encaminhe - se ao serviço de compras.

Cristiane Cabral de Alencar Braulio
CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO
ORDENADOR(A) DA SECRETARIA DE FINANÇAS

¹¹ Comissão Permanente de Licitação